



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA.

Município de Barão do Triunfo  
Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026  
Critério de julgamento: Menor preço por lote  
Modo de disputa: Aberto

Processo nº 182/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - SRP, do tipo menor preço por lote, com participação exclusiva EM e EPP, objetivando **a contratação de empresa especializada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MONTAGEM/DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEU, TROCA, VULCANIZAÇÃO A QUENTE E SOCORRO ( EM QUALQUER LOCALIDADE DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 08:10h do dia 17/06/2026, até às 08:10h do dia 01/07/2026.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 23:59h do dia 26/06/2026. Abertura das Propostas: Às 08:11h do dia 01/07/2026.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08:30h do dia 01/07/2026 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas e empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6. O impedimento de que trata o item 2.4, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

2.4. Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

2.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item;

b) Valor total de cada item;

c) Valor total do lote;

d) Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Demais informações exigidas pelo sistema eletrônico.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, despesas com deslocamento, ferramentas, equipamentos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Preço total de cada item;

c) Preço total do lote correspondente;

d) Inclusão de todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive deslocamentos para atendimento de socorro em qualquer localidade dentro do território do Município, quando aplicável.

3.8. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total por lote, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- j) alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- k) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Deverá conter, no texto do atestado ou nos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, como parcela de maior relevância, a prestação de serviços de manutenção, de forma contínua (entendida a continuidade como vigência contratual mínima de 6 meses), sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para o atingimento do objeto ofertado, desde que os contratos respectivos atendam à vigência contratual mínima.
- l) apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município onde a empresa estiver estabelecida, compatível com o ramo de atividade objeto da licitação. Na hipótese de a legislação municipal dispensar a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento para a atividade exercida pela licitante, deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão competente ou documento equivalente que comprove a dispensa, sob pena de inabilitação.
- II) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- l) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- n) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;
- o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:
- o.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
- o.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;
- 5.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Barão do Triunfo.
- 5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 5.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - b.7. fraudar a licitação
  - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - c.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - c.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - c.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - c.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência; b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 9.1, alíneas “a”, 9.1, alínea “b”, itens 9.1.b.1, 9.1.b.2, 9.1.b.3, 9.1.b.4 e 9.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Declaração

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Demonstração da fórmula para formação da proposta

ANEXOIV – Modelos de Declarações

Barão do Triunfo, 15 de junho de 2026.

Odone Kloppenburg  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Vanusa Darski Garcia  
Procuradora-Geral OAB/RS  
65.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MONTAGEM/DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEU, TROCA, VULCANIZAÇÃO A QUENTE E SOCORRO ( EM QUALQUER LOCALIDADE DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICÍPIO)** para todas as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Média	Total
01	01	Montagem, desmontagem e conserto de pneu de veículo leve	600	Serviço	34,77	40,00	34,00	36,25	21.750,00
	02	Vulcanização a quente de pneu de veículo leve	150	Serviço	59,00	59,67	46,90	55,19	8.278,50
	03	Troca de pneu de veículo leve	300	Serviço	17,00	44,00	25,00	28,66	8.598,00
02	01	Montagem, desmontagem e conserto pneu de van e ambulância	150	Serviço	30,00	35,00	40,00	35,00	5.250,00
	02	Vulcanização a quente de pneu de van e ambulância	100	Serviço	110,00	81,00	100,00	97,00	9.700,00
	03	Troca de pneu de van e ambulancia	60	Serviço	45,00	20,00	54,00	39,66	2.379,60
	04	Socorro em qualquer localidade dentro do territorio do municipio – van e ambulância	1.000	KM	6,00	8,00	9,00	7,66	7.660,00
03	01	Montagem, desmontagem e conserto pneu reboque e implemento agrícola	90	Serviço	40,00	80,00	40,00	53,33	4.799,70
	02	Vulcanização a quente de pneus reboque e implemento agrícola	60	Serviço	100,00	150,00	150,00	133,33	7.999,80
	03	Troca de pneu reboque e implemento agricola	30	Serviço	129,75	118,00	50,00	99,25	2.977,50
	04	Socorro em qualquer localidade dentro do territorio do municipio – pneu reboque e implemento agrícola	1.000	KM	6,00	8,00	9,00	7,66	7.660,00
04	01	Montagem, desmontagem e conserto pneu de caminhão, ônibus, micro-ônibus e caçamba	200	Serviço	138,00	85,00	120,00	114,33	22.866,00
	02	Vulcanização a quente de pneu de caminhão, ônibus, micro-ônibus e caçamba	100	Serviço	279,00	321,48	305,00	301,82	30.182,00
	03	Troca de pneu de caminhão, ônibus, micro-ônibus e caçamba	60	Serviço	45,00	90,92	30,00	55,30	3.318,00
	04	Socorro em qualquer localidade dentro do territorio do municipio – caminhão, ônibus, micro-ônibus e caçamba	1.000	KM	6,00	8,00	9,00	7,66	7.660,00
05	01	Montagem, desmontagem e conserto pneu	100	Serviço	50,00	85,00	85,00	73,33	7.333,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

		dianteiro retroescavadeira e trator							
	02	Vulcanização a quente de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	50	Serviço	200,00	291,46	253,21	248,22	12.411,00
	03	Troca de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	30	Serviço	48,33	45,00	49,00	47,44	1.423,20
	04	Socorro interior em qualquer localidade dentro do território do município – pneu dianteiro retroescavadeira e trator	1.000	KM	6,00	8,00	9,00	7,66	7.660,00
06	01	Montagem, desmontagem e conserto pneu traseiro retroescavadeira e trator	100	Serviço	150,00	184,00	140,00	158,00	15.800,00
	02	Vulcanização a quente de pneu traseiro de retroescavadeira e trator	50	Serviço	449,00	572,50	535,00	518,83	25.941,50
	03	Troca de pneus traseiro de retroescavadeira e trator	30	Serviço	61,64	87,00	65,00	71,21	2.136,30
	04	Socorro em qualquer localidade dentro do território do município – pneu traseiro retroescavadeira e trator	1.000	KM	6,00	8,00	10,00	8,00	8.000,00
07	01	Montagem, desmontagem e conserto pneu traseiro/dianteiro motoniveladora	150	Serviço	205,00	140,00	230,00	191,66	28.749,00
	02	Vulcanização quente de pneu dianteiro/traseiros de motoniveladora	100	Serviço	507,50	582,66	633,00	574,38	57.438,00
	03	Troca de pneu dianteiro/traseiro de motoniveladora	100	Serviço	61,67	129,75	65,00	85,47	8.547,00
	04	Socorro interior em qualquer localidade dentro do território do município – pneu dianteiro/traseiro motoniveladora	1.000	KM	6,00	8,00	10,00	8,00	8.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinados a manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes as secretarias municipais de Barão do Triunfo/RS.

2.2 A contratação abrangerá serviços de desmontagem/montagem, conserto/troca, vulcanização a quente e de socorro (em qualquer localidade dentro do território do município)

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A frota municipal de Barão do Triunfo é utilizada de maneira contínua e essencial na execução dos serviços públicos, tais como o transporte escolar, deslocamento de pacientes, bem como atendimento a Secretaria de Obras na conservação das vias e demais atividades operacionais. O desgaste natural dos pneus da frota municipal é intensificado em razão das características da malha viária do município, composta predominantemente por estradas de chão batido, muitas vezes em condições irregulares, com presença de pedras, buracos, lama e poeira, além da grande extensão territorial a ser percorrida diariamente pelos veículos e máquinas das secretarias municipais. Tais condições ocasionam maior incidência de furos, cortes, desgaste prematuro e demais avarias nos pneus, exigindo manutenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

constante e serviços especializados de borracharia. Aliado a este cenário, a necessidade de respostas rápidas às ocorrências e a manutenção contínua da operacionalidade da frota impõem à Administração Pública a contratação de empresa capacitada para prestar os serviços de forma ágil, eficiente e contínua, garantindo a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a redução do tempo de paralisação dos veículos e equipamentos municipais.

3.2 A contratação de empresa especializada, mediante registro de preços, possibilita agilidade no atendimento das demandas, padronização técnica dos serviços, redução de custos operacionais e continuidade das atividades da Administração Municipal.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).**

4.1 O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um **pregão eletrônico para Registro de Preços – SRP**, uma vez que a contratação se dará de forma eventual, conforme demanda. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

4.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Site Oficial de Barão do Triunfo, seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

4.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

4.4 O critério de julgamento das propostas será menor preço por **LOTE**.

#### **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1 Os consertos deverão ser realizados em até 4 horas, após a emissão da autorização de realização do serviço, exceto para vulcanização a quente que será de até 72 horas.

5.2 O serviço de socorro com deslocamento deverá ser realizado de imediato após solicitação do contratante.

5.3 Os atendimentos ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 13:30h as 17:30h, podendo ser estendidos, em caráter excepcional, para situações emergenciais devidamente justificadas. Em situações de urgência e emergência, especialmente envolvendo veículos vinculados aos serviços de saúde, ambulâncias, transporte de pacientes e demais veículos essenciais à continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá realizar atendimento fora do horário comercial, inclusive após o expediente, mediante solicitação do contratante.

5.4 Os serviços deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento localizado dentro do limite territorial do município a fim de garantir atendimento operacional ao contratante. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, a empresa contratada deverá possuir sede, filial, posto de atendimento ou estrutura operacional localizada no Município de Barão do Triunfo.

#### **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação neste processo licitatório, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021:

##### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

#### **6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal e da mercadoria, bem como todos os documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR**

8.1 O valor estimado para a almejada contratação é de R\$ 334.518,10 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DO TRIUNFO

Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO					
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO					
Proj./Ativ.	2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
9		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	36.838,15	
							Total do Projeto/Atividade: 36.838,15
							Total da Unidade: 36.838,15
							Total do Órgão: 36.838,15
Órgão:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade:	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Proj./Ativ.	2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
29		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	236,76	423.555,55	
							Total do Projeto/Atividade: 423.555,55
							Total da Unidade: 423.555,55
							Total do Órgão: 423.555,55
Órgão:	04	SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade:	01	SECRETARIA DA FAZENDA					
Proj./Ativ.	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
45		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	147.372,23	
							Total do Projeto/Atividade: 147.372,23
							Total da Unidade: 147.372,23
							Total do Órgão: 147.372,23
Órgão:	05	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER					
Unidade:	01	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER					
Proj./Ativ.	2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER					
59		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	13.281,48	
							Total do Projeto/Atividade: 13.281,48
							Total da Unidade: 13.281,48
							Total do Órgão: 13.281,48
Órgão:	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade:	01	DESENVOLVIMENTO RURAL					
Proj./Ativ.	1.016	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA					
76		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	30.000,00	
322		3.3.90.39.00.00.00.00 2701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	122.479,09	
							Total do Projeto/Atividade: 152.479,09
Proj./Ativ.	2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
91		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	62.372,67	
							Total do Projeto/Atividade: 62.372,67
Proj./Ativ.	2.014	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA					
97		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	246.563,00	
							Total do Projeto/Atividade: 246.563,00
							Total da Unidade: 461.414,76
							Total do Órgão: 461.414,76
Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO					
Unidade:	01	DESENVOLVIMENTO URBANO					
Proj./Ativ.	2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
123		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	11.168,74	
							Total do Projeto/Atividade: 11.168,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Órgão:	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade:	01	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Proj./Ativ.	2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
155		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	92.649,22		
365		3.3.90.39.00.00.00.00 2669 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	67.861,61		
342		3.3.90.39.00.00.00.00 2660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	21.488,00		
366		3.3.90.39.00.00.00.00 0669 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	1.233,32		
							Total do Projeto/Atividade:	183.232,15
							Total da Unidade:	183.232,15
							Total do Órgão:	183.232,15
Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade:	01	EDUCAÇÃO						
Proj./Ativ.	1.046	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO						
187		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Sim	Não	0,00	730.000,00		
230		3.3.90.39.00.00.00.00 0571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Sim	Não	0,00	429.754,73		
							Total do Projeto/Atividade:	1.159.754,73
Proj./Ativ.	1.047	APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR						
189		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Sim	Não	0,00	15.000,00		
							Total do Projeto/Atividade:	15.000,00
Proj./Ativ.	2.041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
228		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Sim	Não	0,00	85.953,74		
229		3.3.90.39.00.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Sim	Não	0,00	83.090,45		
							Total do Projeto/Atividade:	169.044,19
							Total da Unidade:	1.343.798,92
							Total do Órgão:	1.343.798,92
Órgão:	12	SECRETARIA DE SAÚDE						
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Proj./Ativ.	2.049	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE						
280		3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Não	Não	0,00	653.907,14		
							Total do Projeto/Atividade:	653.907,14
							Total da Unidade:	653.907,14
							Total do Órgão:	653.907,14
							Total da Entidade:	3.361.747,02
							Total Geral:	3.361.747,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- Interessado: Secretarias Municipais
- Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia: montagem/desmontagem e conserto de pneu, troca, vulcanização a quente e socorro (em qualquer localidade dentro do território do município) para toda frota municipal de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, veículos pesados e maquinários pertencentes ao Município de Barão do Triunfo, mediante sistema de Registro de Preços, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem de pneus, Conserto de pneus; Vulcanização a quente, Rodízio de pneus e socorro em qualquer localidade dentro do território do município conforme necessidade.

## **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua da frota municipal, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais.

Os veículos e maquinários municipais são utilizados diariamente em atividades essenciais, como transporte de pacientes, manutenção de estradas, transporte escolar, serviços urbanos, agricultura e demais atendimentos à população, sendo indispensável a disponibilidade de serviços especializados de borracharia.

A ausência de manutenção adequada dos pneus pode ocasionar:

- aumento de custos operacionais;
- paralisação de veículos e máquinas;
- riscos à segurança dos servidores e usuários;
- prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, dos serviços de borracharia da frota municipal, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme necessidade da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Os serviços deverão ser executados conforme demanda do Município, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias, micro ônibus, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:

- possuir capacidade técnica para execução dos serviços;
- disponibilizar equipamentos adequados para os serviços de borracharia;
- atender às solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos veículos e pneus durante a execução dos serviços.

## **Da localização da sede de atendimento**

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, a empresa contratada deverá possuir sede, filial, posto de atendimento ou estrutura operacional localizada no Município de Barão do Triunfo.

Tal exigência justifica-se em razão:

- dos elevados custos de deslocamento da frota para municípios vizinhos;
- da necessidade de atendimento rápido para evitar paralisações;
- da redução do consumo de combustível;
- da diminuição do tempo ocioso de servidores e equipamentos;
- da necessidade de atendimento emergencial da frota municipal.

## **6. HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

A contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Os atendimentos fora do horário estabelecido somente poderão ocorrer em casos de socorro emergencial, mediante justificativa da Administração Municipal ou situação devidamente comprovada.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento de mercado constatando-se a existência de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, demonstrando viabilidade competitiva para realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

A contratação por Registro de Preços mostra-se mais vantajosa em razão da imprevisibilidade quantitativa da demanda, permitindo maior controle dos gastos públicos e contratação conforme necessidade efetiva.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades serão definidas com base:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- na composição atual da frota municipal;
- na previsão de utilização dos veículos e maquinários pelas Secretarias Municipais.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- garantir manutenção contínua da frota municipal;
- reduzir custos operacionais;
- evitar paralisações de veículos e maquinários;
- proporcionar maior segurança na utilização dos veículos;
- assegurar eficiência na prestação dos serviços públicos.

#### **10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração deverá:

- fiscalizar a execução dos serviços;
- controlar as solicitações e ordens de serviço;
- acompanhar os quantitativos utilizados;
- designar servidor responsável pela fiscalização contratual.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das justificativas apresentadas, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, sendo a solução adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Barão do Triunfo, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela  
empresa) ( \* ) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº..... /2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
**QUE:**

**a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

**b)** inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

\_\_\_\_\_

Licitante

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

LOTE	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
...	...	...	...	R\$	R\$
...	...	...	...	R\$	R\$

Valor total do lote: R\$ \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS DA EMPRESA**

Empresa:

Nome do contato:

Fax:

Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº \_/2026**

Aos..... dias do mês de ..... de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa....., representada pelo..., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), Pregão Eletrônico/SRP Nº \_/2026**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 02/2025, a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de ....., para atender as necessidades da Administração, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº \_/2026**.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e encaminhamento ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Setor de Compras com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, Setor de Compras, juntamente com a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de BARÃO DO TRIUNFO.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de até 4 (quatro) horas após a emissão da autorização de realização do serviço expedida pelo Setor de Compras/Contratos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BARÃO DO TRIUNFO.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento de serviços, o prazo será de até \_\_\_\_\_ias úteis, que serão contados a partir da emissão da Ordem de serviço, emitida pela secretaria solicitante. Correrão por conta da empresa contratada os custos do transporte.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do inciso II, do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4. Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/2021.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob penalização.

### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria ou Setor Solicitante.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### **2.1 MULTA**

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**2.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**2.1.4** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**2.1.5.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas, e as demais penalidades constantes do Edital.

**3.** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei 14.133/2021, conforme segue:

**3.1** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**3.2** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**3.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

**4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I -** Pelo MUNICÍPIO, quando:

**a)** O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

**b)** O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

**c)** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso I, do art. 138 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**II - Pelo FORNECEDOR, quando:**

1. mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários elencados no item 7.11. do presente Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_/2025.

2. A compra do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JERÔNIMO/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE designa o Servidor ....., CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação nº \_\_\_\_\_ para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_/2025.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP nº \_\_/2025, para Registro de Preços e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens....., na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

princípios gerais do Direito.

BARÃO DO TRIUNFO,..... de \_\_\_\_\_ de 2026

**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado  
(Futura contratada)